



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1434/2005

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial que especifica.

O Povo do Município de Dom Silvério, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a abertura de crédito especial ao Orçamento do Município de Dom Silvério, exercício financeiro de 2005, no valor de R\$ 74.160,00 (setenta e quatro mil, cento e sessenta reais), como segue:

02- Prefeitura Municipal

02.005- Secretaria de Saúde

02.005.003- Setor de Assistência Social

08.244.0486-2.129-001- Manutenção das Atividades do PAIF

3.1.90.11.01- Vencimentos e Vantagens Fixas..... R\$ 31.200,00

3.1.90.13.01- Obrigações Patronais R\$ 7.000,00

3.3.90.14.01- Diárias Civil..... R\$ 500,00

3.3.90.30.01- Material de Consumo..... R\$ 13.000,00

3.3.90.36.01- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R\$ 6.000,00

3.3.90.39.01- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica..... R\$ 7.000,00

08.244.0486-1.089-0001- Aquisição Equipamentos p/o PAIF

4.4.90.52.01- Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 9.460,00

VALOR TOTAL AUTORIZADO R\$ 74.160,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito especial, constante do artigo anterior serão utilizados os recursos previstos no § 1º. do art. 43, da Lei Federal 4.320/64, mediante a anulação parcial da seguinte dotação:

02- Prefeitura Municipal

02.002- Secretaria de Finanças

02.002.003- Setor de Tesouraria

04.123.0030-2.010.0001- Redução Coeficiente do FPM Lei Complementar 91/97

3.3.20.41.01- Contribuições R\$ 74.160,00

VALOR TOTAL ANULADO..... R\$ 74.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar alteração no Plano Plurianual de Investimentos através de Decreto Municipal visando a inclusão do crédito autorizado por esta Lei.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os créditos especiais autorizados por esta Lei até o limite constante da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2005.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dom Silvério, 02 de março de 2005.


José Maria Repolês
-Prefeito Municipal -